



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640
Fone: (82) 3315-2680
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

MANUAL PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS
PROGESTÃO

MARÇO DE 2017



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640
Fone: (82) 3315-2680
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS
GUSTAVO DA SILVA CARVALHO

COORDENADOR DO PROGESTÃO EM ALAGOAS
WILTON JOSÉ SILVA DA ROCHA

CONSULTORES DO PROGESTÃO
MAURÍCIO JOSÉ PEDROSA MALTA
DAVYD FARIA DA SILVA VIDAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640
Fone: (82) 3315-2680
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

APRESENTAÇÃO

Este manual destina-se a proprietários e empreendedores de barramentos para acumulação d'água em Alagoas. Serve de diretriz para entendimento ao que preconiza a **Política Nacional de Segurança de Barragens** e é um guia para elaboração do **Plano de Segurança de Barragens**.

A Lei 12.334 de 20 de setembro de 2010 veio instituir a Política Nacional de Segurança de Barragens, que estabelece ações de cuidados especiais a serem cumpridas pelo empreendedor, não só sobre a estabilidade da obra contra acidentes, como seus aspectos potenciais de perdas de vidas humanas, impacto socioeconômico ou de danos ao meio ambiente. A legislação completa uma lacuna no gerenciamento de recursos hídricos no que diz respeito à garantia de conservação das características físicas da obra tal como foi projetada.

O Estado de Alagoas regulamentou a Lei 12.334, através das Portarias 491/2015, 492/2015, 694/2016- Plano de Ação Emergencial, 696/2016, 697/2016.

O **Plano de Segurança de Barragem** é obrigatório para as obras que tenham as seguintes características individuais:

1. Ter altura do maciço maior ou igual a **15 metros**; e ou
2. Capacidade do reservatório maior ou igual a **3 milhões de metros cúbicos**; e ou
3. Categoria de dano potencial associado classificado como **médio ou alto**.

O responsável técnico a ser contratado pelo empreendedor para a elaboração do "**Plano de Segurança de Barragem**" deverá ter registro no CREA, ser pessoa qualificada, com atribuições profissionais para projeto, construção, operação ou ainda manutenção de barragens, segundo definições do CONFEA.

Maceió, 22 de março de 2017

Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640
Fone: (82) 3315-2680
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ÍNDICE

- 1) Lei 12.334 de 20 de setembro de 2010.
- 2) Resolução 742 de 17 de outubro de 2011 da ANA.
- 3) Resolução 91 de 2 de abril de 2012 da ANA.
- 4) Resolução 143 de 10 julho de 2012 do CNRH.
- 5) Resolução 144 de 10 julho de 2012 do CNRH.
- 6) Portaria 491 de 9 de setembro 2015 da SEMARH.
- 7) Portaria 492 de 9 de setembro 2015 da SEMARH.
- 8) Resolução 132 de 22 de fevereiro de 2016 da ANA.
- 9) Portaria 694 de 28 de dezembro 2016 da SEMARH – PAE.
- 10) Portaria 696 de 29 de dezembro 2016 da SEMARH.
- 11) Portaria 697 de 29 de dezembro 2016 da SEMARH.
- 12) Ficha para inspeção regular de barragem de terra.
- 13) Informações ao responsável técnico do empreendedor.
- 14) Classificação da barragem e cálculo